



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 631/2020

“Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Revisão Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal e através do Presidente o Sr. DIONEI TAVARES PINHEIRO, APROVARAM e eu, JOSÉ GOMES MONTEIRO, Prefeito de Alto Caparaó, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão anual nos vencimentos dos Servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo com base nos salários do mês de dezembro de 2019 para o exercício de 2020 em 7,91% (sete inteiros e noventa e um por cento) conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal/1988.

Art. 2º Aos servidores cujo vencimento equipara-se a salário mínimo passa a vigorar com o valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), para o mês de janeiro de 2020 e a partir de fevereiro de 2020, R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 20 de fevereiro de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Carilico que o(a) <u>Lei 631/2020</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Daí se.	
Alto Caparaó / MG 20 de fevereiro de 2020	
	
	Assinatura do Servidor